

LEI Nº 458, DE 11 de SETEMBRO DE 1970

(autoriza abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 207.450,00 a diversas verbas do orçamento vigente e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 23/70 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, um crédito da importância de CR\$... 207.450,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

CR\$

	2.0 - Poder Executivo	
	2.1 - Despesas Correntes-Desp. de Custeio	
31111-02	Pessoal Civil	4.000,00
	03 - Estada, Condução, Aj.Custo, etc.	
	7.0 - SEÇÃO DE OBRAS E SERV.GERAIS	
	7.1 Desp.Correntes-Desp.de Custeio	
3111-99	Pessoal Civil	
	0.2 Vencimentos Pessoal de Obras	45.000,00
	8.0 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	8.1 Desp.Correntes - Desp. de Custeio	
3111-91	Pessoal Civil	
	0.3 Venc.Pessoal de Obras	15.000,00
	150 - SERV. ESTRADAS DE RODAGEM	
	151 - Desp.Corrente - Desp.Custeio	
3120-42	Material de Consumo	
	04 - Aq.combustíveis, lubrificantes, etc.	40.000,00
	160 - MAT. E TRANSPORTE, ALMOXARIFADO, PORT.	
	CINAS E GARAGENS	
	161 - Desp.Correntes - Desp.Custeio	
3120-99	Material de Consumo	
	01 - Aq.Limas, Serras, ferramentas, etc.	1.300,00
	180 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
	181 - Despesas Correntes	
	Transferências Correntes	
3213-69	03 Auxílio aos cursos do SESI	300,00
	180 EDUCAÇÃO E CULTURA	

182	Despesas de Capital-Investimentos	
	Obras Públicas	
02	Construção da Faculdade de Filosofia	
	Pl. 68/70	100.000,00
200	BEM ESTAR SOCIAL	
201	Despesas Correntes-Trans.Correntes	
	Subvenções Sociais	
02	Aux. ao Consórcio Interm.Prom.Social	1.850,00

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação das respectivas despesas.

Artigo 2º - Para obter os meios financeiros necessários à execução desta lei, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimos dentro das condições bancárias em nome do Município assinando para esse fim notas promissórias e outros documentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de setembro de 1970.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº
5 e publicada nesta Prefeitura
em 11/9/70


PEDRO ALENCAR SILVEIRA

